



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.718 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30-11-82.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Saúde, um crédito suplementar no valor de CR\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros), observando-se as classificações institucionais, econômicas e Funcional-Programática a seguinte discriminação:

D E S P E S A:

17.00 - Secretaria de Estado de Saúde		
17.01 - Secretaria de Estado de Saúde		
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial		40.000.000,00
TOTAL		40.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
17.01.13.75.428.1.037 - Desenvolvimento dos Serviços Básicos de Saúde	40.000.000,00	40.000.000,00
TOTAL	40.000.000,00	40.000.000,00

17

Publicado no Diário Oficial
nº 462 do dia 16/11/53
Falino

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



20 DE NOVEMBRO DE 1953

ARRECADADO

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

Art. 2º - O valor do presente crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com Recursos Financeiros provenientes do primeiro termo Aditivo ao Convênio nº 12/83, no valor de CR\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros), celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e o Estado de Rondônia, com base no inciso III do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17-03-64

R E C E I T A:

2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL	
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2421.08.00 - TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	40.000.000,00
TOTAL	40.000.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31-12-82, conforme discriminação:

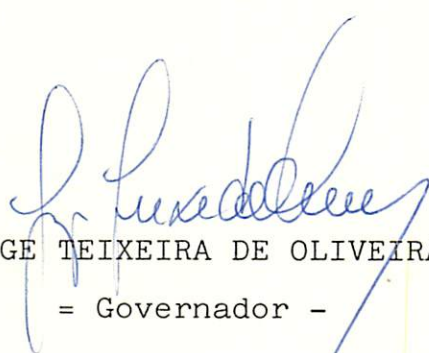
I - TRIMESTRE	2.188.599.865,00
II - TRIMESTRE	2.130.580.719,00
III - TRIMESTRE	2.387.145.095,00
IV - TRIMESTRE	409.838.016,00
TOTAL	7.116.163.695,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação. *A*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
= Governador -